



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 104/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 (MPDG - Central de Compras)
Processo nº 23038.001709/2018-38

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si
celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Empresa
Telefônica Brasil S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED]

[REDACTED] com competências atribuída por meio da Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, na qualidade de líder do CONSÓRCIO MPOG STFC e SMP PE 01/2018, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571- 936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108383949112.

Representantes legais: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 104/2018, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por 24 meses, a partir de 20/12/2020 até 20/12/2022, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS	QUANTIDADE BIANUAL (ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO EM (R\$)	VALOR TOTAL BIANUAL ESTIMADO EM (R\$)
1	4	SMP-MM-IO	21.600	R\$ 0,0400	R\$ 864,00
	5	SMP-MM-EO	17.280	R\$ 0,0400	R\$ 691,20
	6	SMP-MF-QO	7.488	R\$ 0,0400	R\$ 299,52
	8	SMP-SMPH2	1.440	R\$ 29,4000	R\$ 42.336,00
	9	SMP-DUAL	960	R\$ 29,4000	R\$ 28.224,00
	10	SMP-MODEM	2.880	R\$ 22,9000	R\$ 65.952,00
	11	SMP-TABLET	960	R\$ 53,0100	R\$ 50.889,60
	12	SMP-DADOS	5760	R\$ 6,9600	R\$ 40.089,60
	13	SMP-MMS	336	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	14	SMP-CHIP	1200	R\$ 1,0000	R\$ 1.200,00
	15	SMP-SMS	2.400	R\$ 0,0600	R\$ 144,00
	19	LDN-MF-IO	7680	R\$ 0,0400	R\$ 307,20
	20	LDN-MF-EO	7680	R\$ 0,0800	R\$ 614,40
	21	LDN-MM-IO	240	R\$ 0,0400	R\$ 9,60
	22	LDN-MM-EO	1872	R\$ 0,0800	R\$ 149,76
	27	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	40000	R\$ 0,5500	R\$ 22.000,00
	28	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	20000	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,00
	29	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	20000	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,00
	30	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	20000	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL BIANUAL EM R\$					R\$ 286.770,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 286.770,91 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.39.58, Fonte 8100, Nota de Empenho

2020NE800157. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

[REDACTED]
Diretor de Gestão

Telefônica Brasil S/A

Telefônica Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **sta, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor(a) de Gestão**, em 18/12/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 18/12/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 18/12/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1354415** e o código CRC **8B423EE4**.
